

|                                                                                          |                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|        | PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA                                                                            |
|                                                                                          | Secretaria Geral<br>Subchefia para Assuntos Jurídicos<br>Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos |
| Recebido na Sala                                                                         |                                                                                                     |
| às 12 h 54 min                                                                           |                                                                                                     |
| do dia 24/03/21                                                                          |                                                                                                     |
| Por:  |                                                                                                     |

Ofício nº 53 (CN)

Brasília, em 24 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Onyx Dornelles Lorenzoni  
Ministro de Estado Chefe da  
Secretaria-Geral da Presidência da República

Assunto: Apreciação de Veto pelo Congresso Nacional.

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência a Mensagem nº 20, de 2021 (CN), do Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional, participando ter sido mantido o Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2020 (oriundo da Medida Provisória nº 960, de 2020), que “Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de **drawback** que tenham sido prorrogados por 1 (um) ano pela autoridade fiscal e que tenham termo em 2020; e altera a Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009”.

Atenciosamente,

